**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de materiais para manutenções e ligações em redes de água e esgotos do município de Leme, conforme especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2018, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **Sr. Marcos Roberto Bonfogo**, portador do R.G. n.º 23.991.946-4 SSP/SP e do CPF n.º 125.053.718-57, de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos Eireli-EPP**, sita à Rua Abrahão, n.º 65 – Sala 03, Jardim Santa Izabel, Cotia/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 26.133.037/0001-81 e Inscrição Estadual n.º 278.280.458.114, por seu representante legal, **Sr. Antonio Figueiredo Cambuí**, Diretor-Procurador, portador do R.G. n.º 11.953.987 e CPF n.º 719.836.511-68, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para o fornecimento de materiais para manutenções e ligações em redes de água e esgotos do município de Leme, conforme especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência do Edital – Lotes 01 e 02, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 5.678/2008 e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1) DO OBJETO**

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição materiais para manutenções e ligações em redes de água e esgotos do município de Leme, conforme especificações e quantidades do Anexo I – Termo de Referência do Edital, e relação a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES** | | | |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | **Descrição do material** |
| 01 | 20 | PÇ | Abraçadeira de reparo inoxidável, monopartida, diâmetro (DN) 50mm, range 60 - 68mm, comprimento de 300mm. |
| 02 | 15 | PÇ | Abraçadeira de reparo inoxidável, monopartida, diâmetro (DN) 100mm, range 108 - 118mm, comprimento de 300mm. |
| 03 | 10 | PÇ | Abraçadeira de reparo inoxidável, monopartida, diâmetro (DN) 150mm, range 162 - 174mm, comprimento de 300mm. |
| 04 | 10 | PÇ | Abraçadeira de reparo inoxidável, monopartida, diâmetro (DN) 200mm, range 210 - 223mm, comprimento de 300mm. |
| 05 | 04 | PÇ | Abraçadeira de reparo inoxidável, monopartida, diâmetro (DN) 350mm, range 365 - 385mm, comprimento de 300mm. |
| 06 | 06 | PÇ | Abraçadeira de reparo inoxidável, monopartida, diâmetro (DN) 400mm, range 400 - 429mm, comprimento de 300mm. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES** | | | |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | **Descrição do material** |
| 01 | 10 | PÇ | Abraçadeira de vedação tripartida 50mm de ferro fundido com borracha vulcanizada |
| 02 | 06 | PÇ | Abraçadeira de vedação tripartida 75mm de ferro fundido com borracha vulcanizada |
| 03 | 06 | PÇ | Abraçadeira de vedação tripartida 200mm de ferro fundido com borracha vulcanizada |
| 04 | 10 | PÇ | Abraçadeira de vedação tripartida 250mm de ferro fundido com borracha vulcanizada |

**2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1) A vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 4** desta Ata e a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos licitados.

2.2) O fornecimento dos materiais será efetuado em conformidade com as determinações do Anexo I – Termo de Referência do Edital e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento **(Anexo II – B)**, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

2.3) Os materiais deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, onde tal documento substituirá o Contrato.

2.4) A Detentora da Ata/Contratada deverá entregar os materiais no Almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

2.5) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.6) A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.7) O quantitativo total expresso no **Anexo I – Termo de Referência do Edital** é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.8) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.9) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3) DO PREÇO**

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES** | | | | | |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | **Descrição do material** | **Unit. (R$)** | **Total (R$)** |
| 01 | 20 | PÇ | Abraçadeira de reparo inoxidável, monopartida, diâmetro (DN) 50mm, range 60 - 68mm, comprimento de 300mm. | 310,08 | 6.201,60 |
| 02 | 15 | PÇ | Abraçadeira de reparo inoxidável, monopartida, diâmetro (DN) 100mm, range 108 - 118mm, comprimento de 300mm. | 436,47 | 6.547,05 |
| 03 | 10 | PÇ | Abraçadeira de reparo inoxidável, monopartida, diâmetro (DN) 150mm, range 162 - 174mm, comprimento de 300mm. | 487,39 | 4.873,90 |
| 04 | 10 | PÇ | Abraçadeira de reparo inoxidável, monopartida, diâmetro (DN) 200mm, range 210 - 223mm, comprimento de 300mm. | 628,34 | 6.283,40 |
| 05 | 04 | PÇ | Abraçadeira de reparo inoxidável, monopartida, diâmetro (DN) 350mm, range 365 - 385mm, comprimento de 300mm. | 1.030,28 | 4.121,12 |
| 06 | 06 | PÇ | Abraçadeira de reparo inoxidável, monopartida, diâmetro (DN) 400mm, range 400 - 429mm, comprimento de 300mm. | 1.162,12 | 6.972,72 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | | | | | **R$ 34.999,79** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES** | | | | | |
| **Item** | **Qtd.** | **Unid.** | **Descrição do material** | **Unit. (R$)** | **Total (R$)** |
| 01 | 10 | PÇ | Abraçadeira de vedação tripartida 50mm de ferro fundido com borracha vulcanizada | 215,32 | 2.153,20 |
| 02 | 06 | PÇ | Abraçadeira de vedação tripartida 75mm de ferro fundido com borracha vulcanizada | 257,09 | 1.542,54 |
| 03 | 06 | PÇ | Abraçadeira de vedação tripartida 200mm de ferro fundido com borracha vulcanizada | 839,02 | 5.034,12 |
| 04 | 10 | PÇ | Abraçadeira de vedação tripartida 250mm de ferro fundido com borracha vulcanizada | 1.627,00 | 16.270,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02** | | | | | **R$ 24.999,86** |

**VALOR TOTAL DA ATA: R$ 59.999,65 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

3.2) O valor é fixo e irreajustável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

**4) REVISÃO DE PREÇOS**

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2) Na hipótese da empresa Detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

**5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1) No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.

**6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1) A empresa Detentora da Ata apresentará à SAECIL a fatura referente ao fornecimento executado.

6.2) O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias** após entrega dos materiais e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Gerenciadora da Ata/Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

6.3) A SAECIL terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.4) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à empresa Detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no **subitem 6.3**, a partir da data de sua reapresentação.

6.5) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.6) A Licitante vencedora deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail [**compras@saecil.com.br**](mailto:compras@saecil.com.br)**,** onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

6.7) Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem banco, agência e nº de conta em sua proposta.

6.8) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

**7) DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

7.1) Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2) Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

7.3) A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto desta licitação.

7.4) Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura Contratada, deverá:

I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas na ocasião (proposta e habilitação) e assinatura da Ata.

II) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal.

III) Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Contratante.

IV) Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.

V) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do presente Contrato.

7.5) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

**8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1) São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata dentro dos prazos estabelecidos no **Item 6.2** desta Ata.

II) Recusar quaisquer materiais entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

III) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

IV) Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

8.2) Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 05/2018.

**9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1) As despesas decorrentes da execução do objeto da presente ata correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.027 – 33903000 dos orçamentos dos exercícios vigente e subsequente.

**10) DAS PENALIDADES**

10.1) Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, e na legislação de regência.

10.2) A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%.

b) Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

10.3) Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.01)A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.02) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.01) A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.° 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

12.02) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.03) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

12.04) E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 29 de junho de 2018.

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos**

**da Cidade de Leme**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcos Roberto Bonfogo

Diretor-Presidente

**Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos Eireli-EPP**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Figueiredo Cambuí

Diretor-Procurador

**Testemunhas:**

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_